

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro Sirinhaém/PE - CEP 55580-000 CNPJ: 10.292.209/0001-20 Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204 E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.130/2006

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Para Construções de Casas Populares no Município de Sirinhaém e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Sirinhaém – PE, **Obras de Construção de Casas Populares** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2° - Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Iinfra-Estrutura Crédito Especial no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), para aplicação conforme o seguinte desdobramento:

Art. 3° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 16 de

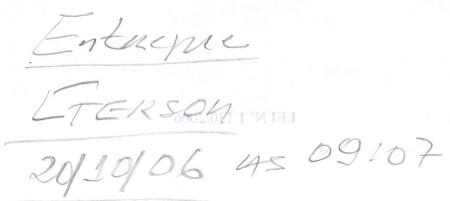
outubro de 2006.

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA

PREFEITO

Certifico que a presente 2 2 13006 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, 1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 16, 10,06



EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Para Construções de Casas Populares no Município de Sirinhaém e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Sirinhaém – PE. Obras de Construção de Casas Populares a ser instituído no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos ao programa instituido pela presente Lei. fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Hinfra-Estrutura Crédito Especial no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), para aplicação conforme o seguinte desdobramento:

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por contendo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAEM, 16 de outubro de 2006.

## FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA PREFEITO